



"A Luta e a União dos Trabalhadores
Vestuaristas do Oeste de SC"



Filiado à



ANO XIV - Nº 63 - CHAPECÓ-SC - Maio, Junho e Julho 2014

O Encontro
da Juventude
Trabalhadora
do Sitrivesch



A peça que faltava...

Participe!

27
SETEMBRO
14 horas

LOCAL:
AUDITÓRIO/CANTINA DO CDL - CONDOMÍNIO CESEC
AV. GETÚLIO VARGAS, 1748-N, CHAPECÓ-SC.

PALESTRA:

E você, onde se encaixa?

Palestrante: Dra. Tânia Mara Valentini
Psicóloga Assessora do Sitrivesch

Para participar do evento é necessário ter idade entre 15 e 29 anos.
Os sócios presentes participarão do sorteio de passagens para o
6º ENCONTRO DA JUVENTUDE DA FETIESC
que vai acontecer no dia 09/11/2014 em Itapema-SC.
Mais informações no próximo informativo.

Inscrições até o dia 10 de setembro no e-mail:
sitrivesch@sitrivesch.org.br



15º ENCONTRO REGIONAL DAS TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SC



Aconteceu no dia 08 de março/2014 o já tradicional encontro com as trabalhadoras da categoria e nesta oportunidade participaram cerca de 230 trabalhadoras nos municípios de Xaxim, Chapecó, Saudades, São Carlos, Coronel Freitas, Guatambu e Águas de Chapecó.

O tema abordado foi **A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – SUAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS E OS MECANISMOS DE DEFESA E PROTEÇÃO**. A palestra foi proferida pela Dra. SOLANGE SALETE PÁDILHA - Psicóloga da Delegacia da Mulher de Chapecó-SC.

A Dra. Solange enfatizou que a denúncia junto aos órgãos de defesa e proteção, bem como o prosseguimento do processo contra o agressor, ainda é o mecanismo fundamental para garantir proteção para a mulher, bem como para livrar-se deste sofrimento.

Sucesso de público e atividade com as trabalhadoras

Informou ainda, que a legislação permite ao Juiz estabelecer medidas protetivas para mulher como: o agressor respeitar uma distância mínima da vítima; definição de horário para visitar os filhos; entre outras medidas. Porém, insistiu a palestrante que se a justiça não fica sabendo da violência que a mulher está sofrendo, é impossível o Estado dar uma resposta efetiva. "A denúncia é a melhor modalidade de proteção e garantia de punição ao agressor".

15º ENCONTRO ESTADUAL DA MULHER TRABALHADORA DA FETIESC/CNTI



Saúde da Trabalhadora foi o tema do evento e reuniu centenas (mais de 400) de mulheres trabalhadoras do estado de Santa Catarina. O Sitrivesch participou com uma delegação de 42 trabalhadoras associadas.

Mais de 400 mulheres trabalhadoras de várias cidades de Santa Catarina, participaram do 15º Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora da Fetiesc e CNTI, realizado dia 23 de março, no Centro de Educação Sindical da Fetiesc, em Meia Praia, Itapema-SC. "Saúde da mulher trabalhadora" foi o tema do Encontro deste ano, que contou com palestras, seguidas de debates, da advogada trabalhista Dilma Marchetti, da médica ginecologista Miriani Finilli, e da nutricionista Helouse Odebrecht. O Teatro Biriba realizou apresentação para as mulheres, durante o evento.

O presidente da Fetiesc, Idemar Antônio Martini, afirmou que "O tema do Encontro foi muito oportuno, porque a saúde das trabalhadoras é problema sério no mundo do trabalho".



EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 980-E - B. Jardim Itália - Cx. Postal 507 - CEP 89.802-141 - Chapecó - SC

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - Texto: Sebastião Nélcio Costa - Edição: Gráfica ABC (49) 3329-2168

Tiragem: 4.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



28 DE ABRIL DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE DOENÇAS E ACIDENTES DO TRABALHO.

TRABALHAR PARA VIVER NÃO PARA MORRER!!!

Ato Público do MOVIDA – Movimento em Defesa da Vida da Classe Trabalhadora, em Joinville, no dia 28 de abril, reuniu cerca de 1000 trabalhadores. O Sitrivesch participou com uma delegação de 15 trabalhadores.



Joinville – Fazer um levantamento das dez empresas campeãs em acidentes e doenças do trabalho em Santa Catarina, criar a rede estadual de denúncias contra práticas

inadequadas no ambiente de trabalho, promover a participação dos movimentos sindical e social nas Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e levar o debate sobre saúde do trabalhador para dentro das fábricas. Estes foram os encaminhamentos tirados ao final do Ato Público do Movida – Movimento em Defesa da Vida, Saúde e Segurança da Classe Trabalhadora, realizado neste 28 de abril, em Joinville, em celebração ao Dia Internacional em Memória das Vítimas de Doenças e Acidentes do Trabalho. Aproximadamente mil pessoas participaram do Ato, que encerrou ao meio-dia. pensão ou ao menos a carta de concessão do benefício.



ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO

www.direitodoempregado.com

Significa:

- Menosprezar
- Fragilizar
- Humilhar
- Ridicularizar
- Inferiorizar
- Isolar
- Praticar revistas íntimas abusivas
- Proibir uso do banheiro

Se na empresa onde trabalho esta prática ocorre, Denuncie!
A direção do Sitrivesch formalizará denúncia no Ministério do Trabalho e conforme o caso, também na Procuradoria do Ministério Público do Trabalho de Chapecó.

25 DE MAIO DIA DA COSTUREIRA

Parabéns à você que se anima com a possibilidade de transformar um tecido em um presente. De enfeitar a casa, o corpo e o cabelo. Que tem paciência em fazer (e fazer, fazer... e vezes refazer). Que acredita que o tempo de costura é tranquilizador, terapêutico e positivo.

Ser costureira é um privilégio, é ter a satisfação em saber que as roupas que produz com muito amor e carinho realizam sonhos. Quantas pessoas ficarão mais bonitas vestindo estas roupas.

E a cada peça que confeccionamos, assim como a vida, é especial, só ela, nenhuma outra será igual. Logo, também uma única pessoa desfrutará dela, se identificando e se apegando àquele traje.

Costurar não é um simples trabalho. É selecionar, cortar, unir e revisar. Costurar é dar formas, agregar sentido, criar valor. É algo nato. É um ser humano exercendo sua vocação. Costurar é uma verdadeira arte.



Homenagem da direção do SITRIVESCH

Sub Sede do Sitrivesch em Pinhalzinho



Av. Porto Alegre, 1410 - Sala 2 - Centro - 49 3366.1025
Obs.: atendimento somente em Pinhalzinho, tendo em vista o fechamento do escritório de Saudades.

SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 724,00
Mínimo Estadual: R\$ 867,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 867,00 - após 90 dias R\$ 887,00

SALÁRIO FAMÍLIA

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 35,00 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 e de R\$ 24,66 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 e igual ou inferior a R\$ 1.025,81.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Maio	2014	06/06/2014
Junho	2014	04/07/2014
Julho	2014	06/08/2014
Agosto	2014	05/09/2014

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ - Fone (49) 3323-7885
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

PINHALZINHO - Fone (49) 3366-1025
2ª a 6ª - feira das 13:30 às 18:00h.

CAMPOS NOVOS (Sitripel) - Fone (49) 3541.0069
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h

Alguns direitos...



Carteira de Trabalho, só vale assinada!

O patrão quando contrata um trabalhador é obrigado registrar o contrato e devolver o documento em 48 horas (Art. 29 da CLT)!

Jornada de trabalho

O trabalhador deve cumprir 8 horas diárias e 44 semanais. É possível, conforme prevê a Convenção Coletiva de Trabalho, aumentar à jornada em 48 minutos diários (2ª à 6ª-feira) para compensar e eliminar o trabalho aos sábados.

Horas extras

É permitido (Art. 71 da CLT), porém não é obrigatório, trabalhar em horário extra em até duas horas além da jornada normal de trabalho de 08 horas. As horas extras devem ser acrescidas de 50%. Caso o trabalhador cumprir mais de duas horas diárias, a partir da 3ª hora o adicional sobe para 100%. Está na Convenção Coletiva de trabalho, portanto é Lei.

Obs: confira a convenção coletiva no site: www.sitrivesch.org.br

Prazo para pagamento do salário mensal

Conforme determina o § 1º do Art. 459 da CLT, o pagamento do salário mensal deve ocorrer até o 5º dia útil do mês. Após este prazo a empresa é obrigada a pagar multa de 1% por dia de atraso, está previsto também a Convenção Coletiva de Trabalho.

Férias – aviso e pagamento

As férias vencidas devem ser concedidas no antes de vencer a próxima. Caso o pagamento ocorra com atraso, aquela que já estava vencida deve ser paga em dobro (art. 137 da CLT).

O aviso da concessão das férias individuais deve ocorrer 30 dias antes e o pagamento dois dias antes do início. No caso de férias coletivas o aviso reduz para 15 dias e o pagamento também dois dias antes do início.

DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA COM AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Confira alguns direitos que é obrigatório o pagamento

- Saldo de salário;
- Férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3;
- Aviso prévio indenizado;
- Multa de 40% sobre o saldo do FGTS;
- Liberação para saque do FGTS;
- Liberação das Guias para o Seguro Desemprego;
- Horas extras quando ocorrer o trabalho;
- Reflexos das horas extras prestadas em todas as verbas;

RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fim do contrato - Como dar a conta para o patrão



A rescisão indireta do contrato de trabalho é o único mecanismo legal do empregado se livrar do patrão que não cumpre com as obrigações do contrato de trabalho.

O Art. 483 da CLT traz os motivos pelo qual o trabalhador pode acessar a Justiça do Trabalho e requerer o fim do contrato de trabalho e pleitear as indenizações de que tem direito como se fosse demitido sem justa causa e receber aviso prévio, férias, 13º salário, multa do FGTS e liberação do saldo depositado, liberação do seguro desemprego entre outros direitos.

Importante frisar que esta modalidade é permitida para os casos em que o patrão não cumpre com as obrigações do contrato de trabalho que a Lei lhe impõe.

Principais direitos do trabalhador que alguns patrões insistem em não cumprir e que podem gerar o fim do contrato de trabalho pela via indireta: falta de depósitos do FGTS; atraso no pagamento do salário; não pagamento e horas

extras; redução salarial; assédio sexual, moral e abuso de poder/perseguição; carga horaria de trabalho excessiva e exigência de metas impossíveis de cumprir, entre outras.

Importante: para ter o contrato de trabalho findado com base no Art. 483 da CLT, é necessário ajuizar Ação na Justiça do Trabalho. Informe-se no Sindicato e consulte o Advogado do Sitrivesch para tomar a medida correta.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Curso de Excelência em Direito Previdenciário
Curso de Excelência em Direito Constitucional

DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO



Tania Mara Valentini

Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochapecó
Mestranda em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo